

PROJETO DE LEI N° _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA 10" NAS
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
VITÓRIA.

Art. 1º. Fica criada a Premiação "Aluno Nota 10", que se dará no final de cada ano letivo, para os alunos da rede pública municipal de ensino fundamental 2 em Vitória.

Art. 2º. Será escolhido 01 (um) aluno por escola e que obtiver o melhor desempenho em disciplina, respeito, participação coletiva e média geral de notas de sua unidade escolar.

§ 1º - Em caso de empate, será escolhido o aluno com o menor índice de faltas durante o ano letivo.

§ 2º - Persistindo o empate, dar-se-á a escolha por meio de sorteio.

Art. 3º. Os alunos escolhidos em conformidade com os critérios previstos nesta Lei, serão homenageados em Ato Solene no Plenário da Câmara Municipal de Vitória, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no encerramento de cada ano letivo em consonância com o calendário escolar.

Parágrafo Único - A homenagem será feita por meio de Diploma aos alunos vencedores, sendo dada previamente, ampla divulgação nas mídias sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal e fazendo-se constar, dia e horário da solenidade.

Art. 4º. Elaboração e execução da Premiação "Aluno Nota 10" serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de maio de 2022

Vereador Davi Esmael - PSD

Vereadora Karla Coser - PT



JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o presente projeto tem a colaboração de alunos e ex-alunos do Centro Educacional Eduardo Da Vinci que elaboraram durante o assunto em tela durante a disciplina eletiva "Cidadão do Futuro", ministrada pelo professor Roberto Martins.

Aliás, consignamos que a referida disciplina tem o condão de fomentar o interesse dos alunos a participarem de ações que contribuem para o desenvolvimento do cidadão, notadamente por suas participações ativas em projetos e sugestões que são trazidos à apreciação desta casa de Leis.

A exemplo disso, citamos a atuação de dois alunos da 1ª série do Ensino Médio desta mesma Instituição, que no dia 28 de junho de 2021 estiveram nesta Casa para defender uma Emenda ao Projeto de Lei por eles preparada.

O projeto em questão teve por objeto a inclusão no transporte coletivo de Vitória o símbolo do transtorno do espectro autista nos assentos preferenciais. Esse projeto foi de igual modo elaborado durante a disciplina eletiva "Cidadão do Futuro".

Consoante se pode denotar, a colaboração dos alunos do Leonardo Da Vinci tem sido de importância ímpar para esta Câmara, bem como para a população de Vitória.

Por fim, pedimos vênia aos nobres pares para trazer à colação que estes dois proponentes também foram alunos dessa honrada Instituição de Ensino, motivo pelo qual muito nos honra o recebimento de tão importante contribuição na elaboração de leis que efetivamente promoverão a desenvolvimento de outros alunos.

Tecidas essas considerações, temos por imperioso ainda ressaltar que o projeto "Aluno Nota 10" traz em seu escopo o estímulo aos alunos do Ensino Fundamental 2, da rede pública municipal, agregando interesse pelos estudos, leitura e produções artísticas.

Ao compreenderem a importância de suas participações e engajamento nesse projeto escolar, tornar-se-ão cidadãos mais ativos e comprometidos com as questões políticas e sociais.

Aos que forem agraciados com o prêmio do "Alunos Nota 10", além do reconhecimento público, serão estimulados a desenvolverem o respeito, a disciplina, a civilidade e a sensibilidade social, bem como um exemplo a ser seguido por seus colegas.

~~Destarte, mister salientar que com a aprovação do presente~~



esta Casa de Leis contra a corrupção. Autenticar documento em <http://camarasppapal.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200340034003200370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

valorização dos alunos da rede pública municipal, eis que terão visibilidade e seus méritos serão reconhecidos pelas escolas nas quais estudam e pelos Poderes Executivo e Legislativo da capital.

Por fim, não se pode olvidar o quanto a participação dos alunos na premiação em apreço lhes trará estímulo para serem estudantes melhores e conseqüentemente profissionais mais bem preparados para o mercado de trabalho.

Assim sendo e, despiciendo maiores argumentações, estamos convictos da sensibilidade dos nobres edis quanto à importância da matéria apresentada, motivo pelo qual solicitamos apoio incontestado na aprovação do presente Projeto de Lei.

